PROJETO DE LEI Nº_____/2024

Dispõe sobre medidas para prevenção e Primeiros Socorros em casos de Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE) em estabelecimentos públicos, bem como, em bares restaurantes e similares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Essa Lei dispõe sobre medidas para a prevenção e Primeiros Socorros em casos de Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE) em estabelecimentos públicos, bem como, em bares restaurantes e similares.

Art. 2º. Cabe ao Poder Público Municipal, promover campanhas educativas voltadas para a prevenção e os primeiros socorros em casos de obstrução das vias aéreas por corpo estranho, bem como, capacitar servidores municipais e funcionários dos estabelecimentos dispostos no caput.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão realizadas ainda, divulgação de informações através das redes sociais do governo, além de confecção de material educativo para distribuição.

Art. 3º. O Poder Público Municipal após treinamento de pessoal disponibilizará material a ser afixado, em local visível, ou seja, cartazes que ilustrem a execução de manobras que visem à desobstrução das vias aéreas.

Art. 4º. Os estabelecimentos de saúde que realizam assistência pré-natal ou ao parto desenvolverão ações educativas voltadas à prevenção de acidentes na primeira infância direcionadas para as gestantes e seus acompanhantes, com ênfase na Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 08 de março de 2024



NINA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O engasgo é uma manifestação normal do organismo que ocorre quando um alimento ou um objeto obstrui a laringe. Pode ocorrer em situações como quando uma pessoa não mastiga seu alimento de maneira adequada, come de maneira muito rápida ou até mesmo possui algumas alterações fisiológicas. Apesar de acabar, geralmente, de forma espontânea, o engasgo pode persistir, sendo necessária uma intervenção rápida para evitar complicações, como a morte por asfixia.

Ao aprovar este projeto, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e segurança da população, garantindo que os cidadãos tenham acesso a informações e treinamentos sobre os primeiros socorros em casos de engasgo. Isso pode fazer a diferença entre a vida e a morte de uma pessoa que se encontra em situação de sufocamento.

Além disso, a conscientização sobre os primeiros socorros em casos de engasgo também ajuda a prevenir acidentes e a reduzir o impacto de possíveis complicações decorrentes dessa situação. Saber como agir adequadamente e de forma imediata pode minimizar os danos à saúde da vítima e aumentar as chances de sobrevivência do engasgado.

É importante destacar que, ao criar medidas de proteção e conscientização sobre os primeiros socorros em casos de engasgo, o poder público municipal estará cumprindo com seu papel de garantir o bem-estar e a segurança da população, demonstrando preocupação com a saúde pública e a prevenção de acidentes, por esse motivo solicito aos meus pares o apoio para aprovação do presente projeto de lei.

Natal/RN, 08 de março de 2024



NINA

Vereadora